



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

148

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 612/94

Autoriza aquisição de material para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um micro PABX ELEX 4 BATIK, destinado à doação para equipar a 73ª Cia Especial da Polícia Militar, com sede em Ponte Nova.
- ART. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de R\$.800,00 (oitocentos reais), ao orçamento vigente
- ART. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional ora autorizado, fará a devida classificação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64.
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de outubro de 1.994

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal.